



ANEXO IX

DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

É de única e exclusiva responsabilidade do Parceiro Privado o processo de licenciamento ambiental e construtivo das unidades habitacionais e não habitacionais e a obtenção, por sua conta e risco, em tempo hábil, das Licenças Ambientais necessárias à viabilização da fase de IMPLANTAÇÃO, devendo mantê-las e renová-las conforme o caso, durante o Prazo da Concessão, em atendimento à legislação ambiental, incluindo autorizações, certidões, alvarás, de qualquer natureza, necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes para a IMPLANTAÇÃO e a prestação dos SERVIÇOS, devendo atender as seguintes normas e quaisquer outras que lhes substituam, regulem ou interpretem:

1. Lei 6938/81
2. Resolução Conama 237/97
3. Lei Estadual 997/76
4. Decreto Estadual 8468/76
5. Decreto Estadual 47397/02
6. Resolução Conama 001/86
7. Norma Regulamentadora 18 da Portaria 3214/78 – M.T.E
8. Norma Regulamentadora 9 – M.T.E
9. Norma Regulamentadora 9 – M.T.E
10. Elaboração de Termo de Referência para o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Para a solicitação de Licença Prévia a concessionária deverá providenciar ao menos os documentos a seguir enumerados e qualquer outro que os órgãos competentes solicitarem:

1. Impresso denominado "Solicitação de" - devidamente preenchido.
2. Procuração
3. Cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP (exceto para empresas recém-constituídas)
4. Certidão da Prefeitura Municipal Local
5. Manifestação do órgão ambiental municipal
6. Para municípios localizados na Região Metropolitana de São Paulo:

Apresentar manifestação do órgão ou entidade responsável pelo sistema público de esgotos, contendo o nome da Estação de Tratamento de Esgotos que atenderá o empreendimento a ser licenciado. Caso a



## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

---

estação não esteja implantada, informar em qual fase de implantação se encontra e a data final da implantação.

7. Comprovante de Fornecimento de água e coleta de esgotos
8. Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE
9. Plantas
10. Croqui de Localização – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações dos empreendimentos, num raio mínimo de 100m.
11. Disposição física dos equipamentos (lay-out);
12. Mapa de acesso ao local, com referências;
13. Roteiro de acesso até o local a ser licenciado para permitir a inspeção no local.
14. Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d'água.
15. Estudo de Viabilidade de Atividade para empreendimentos localizados nas áreas potencialmente críticas para a utilização das águas subterrâneas, conforme mapa publicado pela Resolução SMA 14 de 06/03/2010, que captam água subterrânea em vazões superiores a 50 m<sup>3</sup>/h ou que disponham efluentes líquidos, resíduos e substâncias no solo.

Para a licença de instalação devem adicionalmente ser apresentados os seguintes documentos:

16. Documento demonstrando como serão cumpridas as Exigências Técnicas constantes da Licença Prévia.
17. Documento de origem florestal (DOF)

Para a obtenção da Licença dos Serviços, se for o caso, deverá adicionalmente ser apresentado:

18. Documento demonstrando como serão cumpridas as Exigências Técnicas constantes da Licença para a prestação dos SERVIÇOS.

O presente anexo tem caráter referencial cabendo à concessionária atender a todas as exigências legais e condicionantes formuladas pelo órgão ambiental competente para emitir as licenças.